



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 014/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL A FILIAR A PREFEITURA AO IBAM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal
de cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os HABITANTES
deste Município que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar a Prefeitura
Municipal, ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal).


Art. 2º - Para tanto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribu-
ir anualmente ao referido Instituto, sendo que em 1993 contribuirá com
cr\$ 5.000.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações
próprias do orçamento vigente.

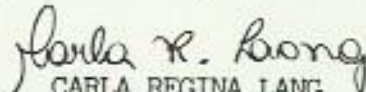
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 05 de Março de 1993


ANTONIO SKURA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente na data supra.


CARLA REGINA LANG
CHEFE DE EXPEDIENTE